



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 09/2021-SMRH

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos, alunos regularmente matriculados em Instituições de Ensino conveniadas com esta municipalidade, dentre os cursos de nível superior ofertados neste Edital, para a realização de **Estágio Curricular Não Obrigatório** junto aos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, realização e supervisão do Teste Seletivo compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina, por meio da Comissão de Coordenação Geral designada pelas Portarias nº 131, de 18 de janeiro de 2021 e nº 253, de 01 de fevereiro de 2021.

1.2. Este edital, bem como os demais editais que compõem o presente processo seletivo até a Homologação do Resultado Final, serão publicados no Jornal Oficial do Município e disponibilizados no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, aba Concursos Públicos / Seleção de Estagiários 2021.

1.3. Poderá os interessados apresentarem impugnação deste edital, no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar da sua publicação, ou seja, **dia 5 de fevereiro de 2021**, por meio de requerimento próprio, exclusivamente enviado para o e-mail estagio2021@londrina.pr.gov.br, contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

1.4. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos, sendo o **único critério de avaliação, para fins de classificação**, será a **média das notas** obtidas pelos candidatos em seus cursos, e constantes em seu **Histórico Acadêmico** no momento de sua inscrição, conforme disposto no **item 4 deste Edital**, o qual se regerá pelas disposições contidas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

1.5. Para participação no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) **deverá já ter concluído**, e constar em seu Histórico Acadêmico, no mínimo 2 (dois) semestres cursados e avaliados, tal como o mínimo de 01 (um) ano letivo cursado e avaliado, para os casos de cursos anuais.

1.6. O Programa de Estágio no âmbito do serviço público municipal tem como objetivo proporcionar a complementação educacional e da aprendizagem, por meio de atividades práticas correlatas à sua pretendida formação profissional, desenvolvendo o conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino e será realizado em unidades que tenham áreas afins com a formação do estudante, nos seguintes cursos de graduação:

ADMINISTRAÇÃO	DESIGN DE MODA	GEOGRAFIA
ANALISE E DES. DE SISTEMAS	DESIGN GRÁFICO	GESTÃO DE RH
ARQUITETURA E URBANISMO	DIREITO	GESTÃO FINANCEIRA
ARQUIVOLOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	HISTÓRIA
ARTES VISUAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	JORNALISMO
BIBLIOTECONOMIA	ENFERMAGEM	PEDAGOGIA
CIENCIA DA COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	PSICOLOGIA
CIENCIAS BIOLOGICAS	ENGENHARIA CIVIL	RELAÇÕES PÚBLICAS
CIENCIAS CONTABEIS	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SECRETARIADO EXECUTIVO
CIENCIAS ECONOMICAS	ENGENHARIA DE SOFTWARE	SERVIÇO SOCIAL
CIENCIAS SOCIAIS	ENGENHARIA ELETRICA	TECNÓLOGO EM SERVIÇOS JURÍDICOS
COMUNICAÇÃO SOCIAL	FARMÁCIA	

1.7. O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva, cuja eventual convocação para ingresso em vagas poderá ser desenvolvidas em carga horárias de 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) horas semanais, a critério da Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As Inscrições deverão ser efetuadas entre às 14h do dia 04 de fevereiro de 2021 até às 14h do dia 11 de fevereiro de 2021, somente via internet, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, aba Concursos Públicos / Seleção de Estagiários 2021.

2.3. A inscrição ao presente Processo Seletivo **só será EFETIVADA mediante a confirmação das seguintes ETAPAS pelo candidato:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

2.3.1. Cadastro padrão de usuário no Portal do Candidato, com login próprio e individual, ou atualização de dados cadastrais para os candidatos que já possuem o respectivo cadastro, por meio do seguinte link:

<https://www2.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>

2.3.2. Inscrição Online: Após efetuar o login junto ao Portal do Candidato, o candidato deverá:

- a) No menu superior, selecionar a opção "Editais";
- b) Sequencialmente, conferir o nº do Edital disponível para inscrição no presente Processo de Seleção (*Edital nº 09/2021-SMRH "Seleção de Estagiários 2021"*);
- c) Iniciar a inscrição, por meio do preenchimento dos formulários que se sucederão, atentando-se às informações prestadas, bem como quanto a escolha correta do seu curso de graduação e, sobretudo, quanto ao fiel lançamento das notas constantes do seu Histórico Acadêmico, nos termos do **item 4 deste Edital**.

2.3.3. ATENÇÃO: Será permitido ao candidato o lançamento das notas constantes do Histórico Acadêmico, exclusivamente durante o prazo estipulado para as inscrições que trata o subitem 2.2 deste Edital, podendo realizar eventuais correções que constarem disponíveis nesta etapa, e apenas na página do formulário que compreende as informações de lançamento das notas e/ou matérias.

2.3.4. A última etapa para Efetivação e Homologação da inscrição consiste em finalizar inscrição e gerar comprovante de inscrição.

2.4. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos. Após o término do prazo das inscrições não poderá o candidato corrigir eventual dado cadastrado inconsistentemente ou mesmo realizar nova inscrição. Encerrado o prazo não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.5. Nos termos acima, **só será homologada** as inscrições dos candidatos que concluírem as etapas da inscrição com o lançamento das notas constantes do seu Histórico Acadêmico e finalização da inscrição.

2.6. O candidato que não concluir o lançamento das notas constantes do seu Histórico Acadêmico e não finalizar sua inscrição, no prazo estabelecido no **subitem 2.2 deste Edital**, terá sua inscrição **não homologada**.

2.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

2.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital

2.9. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.10. A Prefeitura do Município de Londrina, não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. Após o período de inscrição, será publicado o Edital contendo a lista das inscrições homologadas e não homologadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, cuja publicação está **prevista para o dia 12 de fevereiro de 2021**, sendo o Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, aba Concursos Públicos / Seleção de Estagiários 2021.

2.12. O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital das inscrições homologadas e não homologadas poderá fazê-lo pelo período de **1 (um) dia útil**, contado a partir de sua publicação, ou seja, exclusivamente no dia **15 de fevereiro de 2021**, por meio de requerimento próprio, enviado exclusivamente para o e-mail estagio2021@londrina.pr.gov.br, nos termos do **item 6 deste Edital**.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual nº 18.419/2015, e pela Súmula no 377 do STJ, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, nos termos da Lei n.º 11.788/2008 e do Decreto Municipal nº 1285/2010.

3.2. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no formulário de inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.

3.3. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,5, ou seja, a partir da quinta vaga a ser provida, esta será efetivada por um candidato aprovado na reserva para pessoa com deficiência, sendo que a próxima contratação pela reserva se dará na décima quinta vaga a ser contratada, vigésima quinta, trigésima quinta, e assim sucessivamente.

3.4. A contagem para aplicação da reserva de vagas ocorre pelas vagas efetivamente providas.

3.5. Os candidatos inscritos e aprovados na condição de Pessoa com Deficiência que, eventualmente, forem convocadas para preenchimento de vagas deverão apresentar o Laudo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

3.6. O candidato com deficiência que não proceder a comprovação que trata o item anterior será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.7. A declaração, documentos falsos ou informações inexatas de dados por ocasião da inscrição, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes e o candidato será eliminado do certame.

3.8. A vaga destinada ao candidato com deficiência que não for preenchida será destinada aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DOS HISTÓRICOS ACADÊMICOS, CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos, sendo o único critério de avaliação, para fins de classificação, a média das notas obtidas pelos candidatos em seus cursos, e constantes de seu Histórico Acadêmico no momento de sua inscrição.

4.2. Os candidatos concorrerão entre si, de acordo com o respectivo curso de graduação, onde a aferição de pontuação para fins de classificação se dará pelo o valor de todas as notas, de todas as matérias já cursadas, e que constem lançadas no Histórico Acadêmico, cuja nota final será a própria média obtida pelo candidato, nos seguintes termos:

4.2.1. Soma-se o valor das notas finais de cada matéria (**TODAS** cursadas pelo aluno e constantes no Histórico Acadêmico) e divide o total pela quantidade de matérias, conforme exemplo abaixo ilustrado:

$$\frac{\text{Matéria 1} + \text{Matéria 2} + \text{Matéria 3}}{3} = X \text{ (Média Geral classificatória)}$$

4.3. Incluem-se nas matérias a serem lançadas e consideradas para lançamento pelo candidato **TODAS AS MATÉRIAS** constantes no Histórico Acadêmico, desde o 1º semestre até o último concluído, **INCLUINDO** as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, **BEM COMO** as que se encontrarem abaixo da média ou zeradas (reprovado), ou ainda aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico do respectivo curso.

4.4. As notas as quais são avaliadas por meio de conceito, o candidato deverá lançar a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

CONCEITO POR MATÉRIA		NOTA FINAL A SER INCLUÍDA POR MATÉRIA
A	Excelente	100
A - / B+	Muito Bom	87
B	Bom	75
C + / B-	Regular para bom	62
C	Regular	50
C - / D +	Aprendizagem satisfatória	37
D	Necessita de Intervenção	25
E	Insuficiente	0

4.5. Encerradas as inscrições, será publicado Edital de **Classificação Final** do Processo Seletivo, tendo o candidato, o prazo de **1 (um) dia útil** após a publicação para, caso queira, interpor recurso em face de sua classificação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.6. Será **desclassificado** do Processo Seletivo, o candidato que **obtiver média geral inferior a 50 pontos**.

4.7. O Edital de Classificação Final será publicado na data **provável de 12 de fevereiro de 2021**.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em conforme ao Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741/2003.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a Homologação das Inscrições ou ainda contra a Classificação Final poderá fazê-lo pelo período de **1 (um) dia útil** contado de sua publicação, por meio de requerimento próprio, enviado exclusivamente para o e-mail estagio2021@londrina.pr.gov.br, por meio do qual deverá expor na forma escrita e com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

6.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 7.1.

6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL, DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO E DA COMPROVAÇÃO DAS NOTAS

7.1. Divulgado a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será **homologado** pela Secretária Municipal de Recursos Humanos e o resultado final publicado em Edital, no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**, com data prevista para **17 de fevereiro de 2021**.

7.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito automático à convocação, sendo que esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos exigidos, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1285/2010.

7.3. Dentro da necessidade do Município os candidatos aprovados e classificados serão convocados por meio de edital, publicado no endereço **www.londrina.pr.gov.br** e no endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo aluno no ato de sua inscrição.

7.4. O Município de Londrina não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição, assim como ter seu endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

7.5. O candidato convocado terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de convocação, para apresentar os documentos necessários a regularização do estágio, que estarão indicados no edital de convocatório.

7.6. A não apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido no subitem 7.5, implicará a desclassificação do candidato no Processo Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.7. O estudante deverá apresentar Histórico Acadêmico, Declaração ou Boletim que conste TODAS as notas acadêmicas, ou seja, do 1º semestre até o semestre que está cursando, para comprovar sua média acadêmica, conforme disposto no subitem seguinte.

7.8. O documento apresentado deverá ser original e devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino a qual pertence ou com código verificador. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Histórico Acadêmico, Declaração ou Boletim, cabendo ao candidato providenciar tal documento com antecedência.

7.9. Os candidatos que não apresentarem Histórico Acadêmico, Declaração ou Boletim no período especificado em Edital serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.

7.10. A Gerência de Desenvolvimento, no ato de convocação, procederá à rigorosa conferência das notas e médias inseridas no sistema no ato da inscrição, com as entregues pelo candidato através dos Históricos Acadêmicos, Declarações ou Boletins, a fim de confirmar a classificação do Processo Seletivo, podendo solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

respectivos documentos originais na forma presencial.

7.11. Identificadas divergências e inconsistências, em face das notas indicadas pelo candidato com as apuradas pela Gerência de Desenvolvimento, este será imediatamente desclassificado do Processo Seletivo.

8. DO PROCESSO DE ESTÁGIO

8.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e ao Decreto Municipal nº 1285/2010, sendo regidos por esses e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

8.2. Os candidatos aprovados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme subitem 9.8 deste Edital.

8.2.1. Considerando a vigência do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 014/2019-DDH/SMRH, cujos cursos que ainda restam candidatos aprovados, estes, classificados em lista de espera, fica garantida a prioridade em eventual convocação sobre os novos classificados deste Teste Seletivo, até que se encerre a lista de aprovados ou finde o prazo de validade do Teste aberto pelo Edital nº 014/2019-DDH/SMRH. **(acrescido pelo Edital nº 11/2021-SMRH)**

8.3. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o candidato e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e **desde que esta seja conveniada com este Município**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1285/2010. **É vedada a celebração de Termo de Compromisso de candidato(a) que irá concluir o curso acadêmico num período inferior a 6 (seis) meses da data prevista para início do estágio**, conforme previsto no Decreto Municipal supramencionado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem disponibilizados no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga** e celebração de contrato, **que serão devidamente publicadas** no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de desclassificar do teste seletivo aquele que não se apresentar nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

9.3. Será concedida bolsa estágio, em valor definido por Decreto Municipal vigente à época da convocação, sendo calculado proporcionalmente à carga horária cumprida e estipulada no Termo de Compromisso.

9.4. A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial, podendo variar de acordo com o número de dias úteis do período a que se refere, bem como, o número de ausências justificadas ou não, se houver, as quais serão descontadas.

9.5. A carga horária do estágio poderá ser de 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) horas semanais, a critério da Administração.

9.6. As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito Municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº. 1285/2010, disponibilizados no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, Concursos Públicos / Seleção de Estagiários / Legislação de Estágio.

9.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município.

9.8. O presente procedimento seletivo terá **validade de 6 (seis) meses**, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, à critério da Administração.

9.9. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Londrina, 29 de janeiro de 2021.

Julliana Faggion Bellusci
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS
HUMANOS

Haline Kawassaki Barbosa
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO